

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação do município de Restinga Sêca/RS e demais integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

EMENTA: *Manifesta-se sobre o Programa Municipal de Práticas Restaurativas e orienta as Instituições Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Restinga Sêca, bem como suas mantenedoras, quanto à Cultura pela Paz e não Violência nas Escolas.*

PARECER CME/RS Nº 03/2023

APROVADO EM: 28 de junho de 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RESTINGA SÊCA/RS, órgão normativo com Lei de criação nº 783/90, de 30/11/1990; alterada pela Lei nº 895/93 de 16/03/1993; pela Lei nº 1.440/2000 de 26/12/2000, que altera a Lei nº 783/90 e cria o Sistema Municipal de Ensino; pela Lei nº 1.775/2003 de 19/02/2003, que altera a redação dos artigos 2º e 11 da lei nº 1.440/2000 que versa sobre o CME; pela Lei nº 2.577/2009 de 31/12/2009, que dispõe sobre o CME e pela Lei nº 3.404/2018, de 13 de dezembro de 2018, altera redação da Lei Municipal 2.577/2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação. Manifesta-se, de acordo com a legislação vigente por meio do presente PARECER:

I – RELATÓRIO

Os tempos e espaços educacionais vêm, numa constante, passando por muitas mudanças e sendo invadidos por dificuldades sociais. Algumas dessas dificuldades fizeram com que, a passos largos, a educação vivesse momentos angustiantes de invasão e violência, com consequências trágicas. É preciso pensamento e ação frente ao desafio apresentado pela violência cotidiana e conflitos que interferem na aprendizagem. Para tanto, esse Conselho delibera ações preventivas para segurança nas escolas da Rede Municipal de Ensino e metodologias assertivas, embasadas nas práticas restaurativas, que constam nos seguintes documentos e normativas:



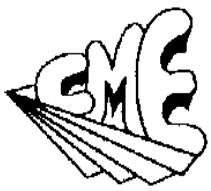
- a) **Constituição Nacional de 1988** e suas Emendas Constitucionais;
- b) **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96** – LDBEN – de 10 de dezembro de 1996;
- c) **Lei Municipal Nº 3445/2019** – Cria o Programa Municipal de Práticas Restaurativas nas Escolas de Restinga Sêca e dá outras providências;
- d) **Indicação 001 CME/CAE 2023** – CME de Sobradinho/RS;
- e) **Indicação 01/2023, CME/SCS/RS** – CME Santa Cruz do Sul;
- f) **PNE** – Plano Nacional de Educação;
- g) **PME** – Plano Municipal de Educação;
- h) **BNCC** – Base Nacional Comum Curricular;
- i) **RCG** – Referencial Curricular Gaúcho;
- j) **Práticas Restaurativas – Uma metodologia ao alcance do Educador** – PISTOIA, Cristiane Debus, SILVA, Isabel Cristina Martins.

Ciente da competência desse Conselho, de normatizar e orientar sobre assuntos que contribuam para o bom andamento do ambiente e das atividades escolares, surge este documento que permeia teorias e sugestão de protocolos.

II - ANÁLISE DA MATÉRIA

As escolas começam 2023, acompanhando notícias, ocorrências e fatos que trazem preocupações. São ataques, cujos autores, segundo estudos científicos, são jovens que sofreram bullying na escola, com características de isolamento social e indícios de transtornos mentais, articulados em comunidades da internet, que cultivam ideias extremistas, com motivação vingativa e intenção de ser famoso por esses atos. Analisando e acompanhando esses fatos e acontecimentos, têm-se a consciência da necessidade de garantir a segurança e o controle de acesso e permanência de pessoas alheias nas instituições escolares. Além disso, uma metodologia de trabalho que envolva uma linguagem não violenta nas salas de aula e dentro das





Instituições escolares faz-se necessária, considerando que nosso município possui lei que prevê o *Programa Municipal de Práticas Restaurativas*.

Portanto, o Conselho Municipal de Educação de Restinga Sêca, em ação de prevenção, cumprindo o papel de contribuir para que as Escolas sejam lugares agradáveis, seguros e de combate à vulnerabilidade e às desigualdades sociais, orienta para as seguintes ações:

I – Para as Mantenedoras:

- Organizar um Plano de Ação de combate à violência;
- Implementar no Currículo Escolar temas vinculados à cultura da paz, Círculos de Construção de Paz, importantes para a formação de uma cidadania necessária para o Século XXI;
- Efetivar e fortalecer a rede de proteção a crianças e adolescentes no âmbito da escola, com o apoio do NUPRA – Núcleo de Práticas Restaurativas, RAE - Rede de Apoio à Escola e da EMAI – Equipe Multiprofissional de Ações Interdisciplinares;
- Fortificar as ações da EMAI – Equipe Multiprofissional de ações Interdisciplinares, ampliando-a, quando possível;
- Criar ações de superação à crítica destrutiva, à intolerância e ao ódio, principalmente, por meio dos componentes curriculares de História, Geografia, Ensino Religioso, Língua Portuguesa e Educação Física;
- Alertar as Escolas para a percepção de práticas de violência e a identificação de sintomas de sofrimento emocional, de sinais de comportamentos extremistas por grupos que disseminam o ódio;
- Elaborar Projetos que promovam a cultura pela paz, envolvendo teatro, eventos artísticos, esportivos ou de outra natureza;
- Efetivar programas de esclarecimentos sobre os riscos e malefícios do uso excessivo da tecnologia;



Conselho Municipal de Educação de Restinga Sêca
Rua Moisés Cantarelli, 368
Sala Nº 40
Centro - Restinga Sêca – RS
CEP – 97200-000



(55) 3261 – 3200
Ramal - 224



cme@restingaseca.rs.gov.br



- Promover formações com professores e funcionários para agir diante de uma possível situação calamitosa;
- Estabelecer a segurança nas Escolas por meio de instalação de câmeras, portões fechados e identificação de quem entram no recinto escolar, levando em consideração a realidade de cada estabelecimento.

II – Para as Instituições Escolares:

- Organizar um Plano de ação de combate à violência;
- Implementar, no Currículo da Escola, temas vinculados à cultura pela Paz e a metodologia dos Círculos de Construção de Paz;
- Fortalecer a rede de proteção a crianças e adolescentes no âmbito da escola, com o apoio do NUPRA – Núcleo de Práticas Restaurativas, RAE - Rede de Apoio à Escola e da EMAI – Equipe Multiprofissional de Ações Interdisciplinares;
- Incentivar e promover a realização de eventos artísticos, esportivos e outros que promovam a cultura pela paz;
- Alertar, por meio de formações continuadas de professores e funcionários, para a identificação e combate às práticas de violência, sintomas de sofrimento emocional, de sinais de comportamentos extremistas e/ou formação de grupos que promovem e disseminam o ódio;
- Promover programas de esclarecimentos sobre os riscos e malefícios do uso excessivo da tecnologia;
- Criar ações de superação à crítica destrutiva, à intolerância e ao ódio, por meio dos componentes curriculares de História, Geografia, Ensino Religioso, Língua Portuguesa e Educação Física;
- Mobilizar o Conselho Escolar para reuniões mais frequentes com os pais e/ou responsáveis, assim como elaboração de ações com participação efetiva da família na escola;



Conselho Municipal de Educação de Restinga Sêca
Rua Moisés Cantarelli, 368
Sala Nº 40
Centro - Restinga Sêca – RS
CEP – 97200-000



(55) 3261 – 3200
Ramal - 224



cme@restingaseca.rs.gov.br





- Cuidar para que portões estejam sempre fechados e identificar quem entra na Escola.

III – CONCLUSÃO

Nesse contexto, este Conselho se manifesta, firmando o propósito de contribuir para que as Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino trabalhem com tranquilidade, sentindo-se apoiadas, pautando suas ações e atividades na metodologia das Práticas Restaurativas.

Essas medidas ajudarão na promoção de ações que busquem, no território das escolas municipais e privada, um ambiente educacional saudável e acolhedor.

Salienta-se a importância de que todas essas ações constem na PPP – Proposta Político Pedagógica e Plano de Gestão das Escolas.

Restinga Sêca, 31 de maio de 2023.

Parecer aprovado em sessão plenária do dia 28 de junho de 2013

Antonina Garcia Cavalheiro
Assessora Técnica.

Adriana Maria Soares Cassol
Presidente do CME/RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5DA-BF19-9239-45D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA MARIA SOARES CASSOL (CPF 474.XXX.XXX-20) em 04/07/2023 16:14:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/C5DA-BF19-9239-45D0>